



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
APOSTILA

SEGUNDA APOSTILA QUE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, PROMOVE AO CONTRATO-TSE Nº 34/2023 CELEBRADO COM A EMPRESA GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 e 2, CEP 70095-901, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA, Senhor MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria-TSE nº 654/2023, promove a 2ª APOSTILA ao CONTRATO-TSE nº 34/2023, firmado com a empresa GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A., com sede na Avenida Gupe, 10.767, Galpão 3, Jardim Belval, CEP 06422-120, Barueri/SP, CNPJ nº 03.698.620/0005-68, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com os Procedimentos Administrativos SEI nº 2022.00.000000787-6 e nº 2024.00.000002419-4, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente apostila tem por objeto:

- a) reajustar em 5,32%, a partir de 23.6.2025, os valores relativos ao Lote 2 do Contrato-TSE nº 34/2023, com base no IPCA/IBGE acumulado no período de junho de 2024 a maio de 2025;
- b) reajustar em 5,32%, a partir de 27.6.2025, os valores relativos ao Lote 1 do Contrato-TSE nº 34/2023, com base no IPCA/IBGE acumulado no período de junho de 2024 a maio de 2025; e
- c) reajustar em 5,35%, a partir de 25.7.2025, os valores relativos ao Item 7 do Contrato-TSE nº 34/2023, com base no IPCA/IBGE acumulado no período de julho de 2024 a junho de 2025.

Parágrafo único. O reajuste promovido de ofício pelo CONTRATANTE, por meio desta apostila, tem por base a Cláusula Quinta do Contrato-TSE nº 34/2023, a manifestação da CONTRATADA (3143691) e a Nota Técnica de Instrução de Reajuste nº 35 (3300004).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL

Em decorrência dos reajustes promovidos pela Cláusula Primeira, para o período de 20.9.2024 a 20.9.2025, o valor global do contrato passa a ser de **R\$2.397.647,64 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme o Anexo I deste instrumento e a Memória de Cálculo, sob o Documento SEI nº 3300002, que passa a fazer parte deste aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente aditivo correrá à conta dos créditos orçamentários consignados no Orçamento da União à Justiça Eleitoral, para o Exercício de 2025, na Natureza de Despesa 33.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Ação 02.122.0033.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, compromissadas pela Nota de Empenho nº 2025NE000171.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá complementar a garantia anteriormente prestada ou apresentar nova garantia no valor de R\$119.882,38 (cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o prazo e as condições previstos na Cláusula Sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA
DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente apostila é formalizada com fundamento nos arts. 55, III, e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 c/c a Cláusula Quinta do Contrato-TSE nº 34/2023.

CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-TSE nº 34/2023 e nos ajustes anteriores, não alteradas ou substituídas por esta apostila.

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO

							Reajuste IPCA (IBGE) em 5,32% para o Lote 2			Reajuste IPCA (IBGE) em 5,32% para o Lote 1			Reajuste IPCA (IBGE) em 5,35% para o Item		
				20.9.2024	22.6.2025	273 Dias	23.6.2025	26.6.2025	4 Dias	27.6.2025	24.7.2025	28 Dias	25.7.2025	20.9.2025	55 Dias
Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Proporcional (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor Proporcional (R\$)		Valor unitário (R\$)	Valor Proporcional (R\$)		Valor unitário (R\$)	Valor Proporcional (R\$)	
	1	Sala-Cofre do Data Center do TSE	mês	12	R\$ 66.688,41	R\$ 606.864,53	R\$ 66.688,41	R\$ 8.891,79		R\$ 70.236,23	R\$ 65.553,81		R\$ 70.236,23	R\$ 128.766,42	

1	2	Recarga de gás FM-200 do sistema automático de combate a incêndio do item 1. Volume: 459 libras	por recarga	1	R\$ 280.611,00	R\$ 212.796,68	R\$ 280.611,00	R\$ 3.117,90	R\$ 295.539,51	R\$ 22.986,41	R\$ 295.539,51	R\$ 45.151,87
	3	Sala do NOC (Centro de Monitoramento de Redes)	mês	12	R\$ 7.794,75	R\$ 70.932,23	R\$ 7.794,75	R\$ 1.039,30	R\$ 8.209,43	R\$ 7.662,13	R\$ 8.209,43	R\$ 15.050,62
	4	Recarga de gás FM-200 do sistema automático de combate a incêndio do item 3. P/N 18526. Volume: 299 libras	por recarga	1	R\$ 183.748,24	R\$ 139.342,42	R\$ 183.748,24	R\$ 2.041,65	R\$ 193.523,65	R\$ 15.051,84	R\$ 193.523,65	R\$ 29.566,11
	5	Sala da Autoridade Certificadora do TSE	mês	12	R\$ 18.798,51	R\$ 171.066,40	R\$ 18.798,51	R\$ 2.506,47	R\$ 19.798,59	R\$ 18.478,68	R\$ 19.798,59	R\$ 36.297,42
	6	Recarga de gás FM-200 do sistema automático de combate a incêndio do item 5. P/N 18584. Volume 76 libras	por recarga	1	R\$ 58.354,62	R\$ 44.252,25	R\$ 58.354,62	R\$ 648,38	R\$ 61.459,08	R\$ 4.780,15	R\$ 61.459,08	R\$ 9.389,58
	7	Sala-Cofre do Arquivo do TSE	mês	12	R\$ 13.801,79	R\$ 125.596,31	R\$ 13.801,79	R\$ 1.840,24	R\$ 13.801,79	R\$ 12.881,67	R\$ 14.540,19	R\$ 26.657,02
2	8	Sala-Cofre do Data Center do TRE/DF	mês	12	R\$ 38.107,66	R\$ 346.779,70	R\$ 40.134,99	R\$ 5.351,33	R\$ 40.134,99	R\$ 37.459,32	R\$ 40.134,99	R\$ 73.580,82
	9	Recarga de gás FM-200 do sistema automático de combate a incêndio do item 8. Volume 299 libras	por recarga	1	R\$ 103.930,00	R\$ 78.813,58	R\$ 109.459,08	R\$ 1.216,21	R\$ 109.459,08	R\$ 8.513,48	R\$ 109.459,08	R\$ 16.722,92
Total						R\$ 1.796.444,10		R\$ 26.653,27		R\$ 193.367,49		R\$ 381.182,78
VALOR TOTAL DA VIGÊNCIA												R\$ 2.397.647,64

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI
DIRETOR-GERAL

 Documento assinado eletronicamente em **20/08/2025, às 19:53**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://lei.11.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3316039&crc=43A995AE, informando, caso não preenchido, o código verificador **3316039** e o código CRC **43A995AE**.